

Acta da 39ª sessão ordinária da Câmara Municipal da Lapa.

Presidência do 6.^{el} Arthur Suplicy

Aos seis dias do mês de Abril de mil novecentos e vinte e dois, nesta Cidade da Lapa, no Paço Municipal, presente os Camaristas Alexandrino Bordini, Augusto Schiling, Manuel Francisco Vieira, João de Barros e Miguel Tranco, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi approvada.

Expediente:

Foi apresentada um requerimento de Jace Bôuca e outros, pedindo para se fôr dada uma estrada existente em seu terreno, o qual foi indeferido.

O Camarista Manuel Francisco Vieira apresentou seguinte projecto de Lei: 149.

Art. 1.^o A concessão de lenha para a revenda, ou para consumo fora do Município, ou o arrendamento de matta para extração de lenha, sujeito a uma licença annual de 2:000/000.

Único - O Prefeito Municipal marcará em suas respectivas áreas para os actuaes commerciantes terem as licenças.

Art. 2.^o O infractor além da licença pagará uma multa de 1:000/000 e o dobro na reincidência.

Art. 3.^o A lenha exportada pagará o imposto de 500^{rs} por metro cubico.

Art. 4.^o O infractor pagará a multa de 500/000 conformemente com o imposto devido e o dobro da multa na reincidência.

Art. 5.^o Revogam-se as disposições em contrario. O mesmo Camarista propoz mais o seguinte pro-

fecto de lei:

Art. 1.º Fica substituído o § 1.º do Art. 2.º da lei n.º 123 de 12 de Abril de 1920, pela maneira seguinte:

Taxa por wagon carregado em qualquer ponto do município e expedito com tábuas, pranchas, aduelas, ripas ou amarradas para caixa (piócho) 8.000

Taxa por wagon carregado em qualquer ponto do município com toras. 6.000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Tantos em votação os dois projectos de lei foram approvados ficando sujeitos a 2.ª discussão.
O Camarista Alexandrino Bordenio propoz o seguinte projecto de lei: ¹⁵¹

Art. 1.º Fica criado o imposto de 200.º por dúzia de limbo, exportado deste Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
O mesmo Camarista apresentou mais o seguinte projecto de lei: ¹⁵²

Art. 1.º Fica substituído os §§ 102 e 103 da lei n.º 77 de 31 de Julho de 1916 pela maneira seguinte:
Taxa sobre cada metro de linha tirado no município para exploração ou para ser vendido a Estação de Fier, vapores e usinas 500.º
Velum pelo m.º de piócho (metro). 1.000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Tantos a votos os dois projectos de lei foram approvados ficando sujeitos a 2.ª discussão.
O Camarista Augusto Schilling propoz o seguinte

projecto de lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
dar uma qualificação de 200,000 ao Secretário da
Câmara; podendo abrir o necessário credito para um
im. (retirada)

O mesmo Camareiro propoz mais o seguinte projecto
de lei. 183

Art. 1º - Fica substituido o § 3º do Art 2º da lei n. 114
de 20 de Julho de 1919 pela maneira seguinte:
Impt. por 15 kilos de lerva matte exportada 100⁰⁰

Art. 2º - Derrogam-se as disposições em contrario.

Posto em votacao os dois projectos de lei foram ap-
provados, ficando sujeitos ao 2º discussao.

O Camareiro Joao F. de Barros apresentou o se-
guinte projecto de lei 184

Art. 1º - Os animais de gressos porte, ou mesmo os de
pequeno porte para os quaes são exigidas licenças
especiais, quando encontrados em propriedade
alheia discriminada e cercada regularmente ou em
armada, mas capturados e remettidos a Prefeitura
Municipal.

1º - A Prefeitura Municipal fará avisar por officio
o proprietario do animal para vir retirar-o no prazo
de cinco dias e indemnizar os danos que por ventura
seja causado, bem como satisfazer as despesas com a cap-
tura, transporte e sustento.

2º - Decorridos os 5 dias depois do aviso sem que o suspen-
sario tenha apparecido e satisfeito o que determina o
anterior, sera o animal posto em leilao em dia previa-

nente determinado por edital.

3º - O producto do leilão, as despesas e multas ficam á disposição do proprietario durante o prazo de 60 dias revertendo ao Municipio findo esse prazo.

4º - Desconhecido o proprietario sea o animal remetido com a nota das penas digo com a nota das despesas, multas e danos a resanciar, ao juiz do evento.

Art. 2º - Negou-se as disposições em contrario.

Foi feita a votação sendo approvado ficando sus-
pensa a 2ª discussão.

Foi pelo Collector Municipal apresentado as contas do 4º trimestre do exercício ^{completo} anterior, as quaes depois da commissão verifical-as, deve por exacta em uma receita de e despesa de ficando em caixa o saldo de . Sendo pas-
sas em discussões foram approvadas, ficando sus-
pensa a 2ª discussão.

Não havendo mais a tratar na presente sessão foi encerrada; da qual para constar la-
pui esta acta.

Eu João Nogueira Carneiro, Secretário a cumprir:

Arthur Dupligny

Augusto Schilling

Agostinho da Silva

Manoel Francisco Vieira

José Ferraz Ramo

Alexandrina Cordino dos Santos

Acta da 40ª sessão ordinaria da Câmara Mu-
nicipal da Lapa.